



Diário Oficial

Nº 11.707 - Ano XLVI

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PORTARIA Nº 17 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Institui os Núcleos de Apoio à Saúde da Família na Atenção Básica (NASF - AB) no SUS - Campinas SP e cria o Grupo de Apoio à implementação do projeto NASF-AB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada na Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os Cadernos de Atenção Básica nº 27 de 2009 e o nº 39 de 2014, do Departamento de Atenção Básica/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde que tratam das diretrizes e ferramentas para a gestão dos NASF;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde 2014 -2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Campinas em 12 de novembro 2014, que prevê a implementação de NASF-AB;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Implantação Núcleos de Apoio à Saúde da Família de Campinas/SP, na 271ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO a experiência dos Distritos de Saúde da SMS Campinas, na implementação de projetos pilotos de NASF-AB, desde 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os Núcleos de Apoio à Saúde da Família da Atenção Básica (NASF - AB) no Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas, SP.

Art. 2º - Os objetivos dos NASF-AB são:

I. Aumentar e qualificar as ofertas e ações na Atenção Primária em Saúde e potencializar a Estratégia de Saúde da Família (ESF), fortalecendo as diretrizes do SUS em Campinas-SP.

II. Realizar apoio matricial às Equipes dos Centros de Saúde, através das Equipes de Saúde da Família nas atividades relativas ao cuidado em saúde em atendimentos individuais, visitas domiciliares, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares - PTS, Projetos de Saúde Coletiva nos Territórios - PSCT;

III. Ofertar aos usuários atendimento individual referenciado e coletivo, podendo ser compartilhado ou não, respeitando os núcleos de formação de cada profissional do NASF-AB e campo de conhecimentos de todos profissionais envolvidos, tanto no Centro de Saúde, como no domicílio e no território, mediante critérios pactuados com as Equipes dos Centros de Saúde;

IV. Realizar apoio matricial às Equipes dos Centros de Saúde no sentido de contribuir com o processo de integração dos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde - RAS (Policlinicas, Ambulatórios de Referência, Serviços de Atendimento Domiciliar - SAD, Consultórios na Rua, Unidades de Pronto Atendimento - UPA, Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centros de Convivência - Cecos, Atenção Hospitalar e as Redes de Assistência e Proteção Social - SUAS);

V. Participar no planejamento e/ou desenvolvimento de grupos, atividades de Educação em Saúde, de Práticas Integrativas e Complementares (PIC) e outras ações coletivas, relacionadas à promoção de saúde, prevenção de doenças e agravos, de forma articulada com os demais profissionais das Equipes do Centro de Saúde, segundo critérios previamente estabelecidos e pactuados;

VI. Desenvolver, com apoio dos Distritos de Saúde e do Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde (CETS), processos de Educação Permanente (EP) junto aos Centros de Saúde, visando o fortalecimento da capacidade de cuidado, da grupalidade, do trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial; e

VII. Desenvolver processos de avaliação dos resultados do trabalho realizado com as equipes dos Distritos e Centros de Saúde apoiados, fortalecendo a prática e a cultura avaliativa, contribuindo, com a gestão dos Centros de Saúde e suas equipes, através de oferta de atividades que estimulem a participação no planejamento local e na realização de processos avaliativos.

Art. 3º - Competem aos Distritos de Saúde, com apoio do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas:

I. A definição das Unidades e territórios estratégicos para implantação dos NASF-AB, com base nos recursos humanos existentes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;

II. Realizar o registro da produção e o processo de monitoramento e avaliação dos NASF-AB, observando as orientações e normas do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica instituído o Grupo de Apoio à implementação do projeto NASF-AB, composto por representante titular e seu respectivo suplente, indicados pelo Departamento de Saúde - DS, Distritos de Saúde e Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde - CETS, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES.

§1º - O Grupo de Apoio deverá convidar representantes das equipes dos NASF-AB para participar das reuniões em função da agenda de discussões.

§ 2º - A forma de organização, periodicidade dos encontros e plano de atividades serão definidos pelo Grupo de Apoio.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Processo - SEI: 2017000.40.302-77

Campinas, 20 de outubro de 2017.

MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício